



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
CNPJ: 04.854.733/0001-44

DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2024
DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, especialmente com a Lei Federal nº 7.790, de 23 de março de 1999,

DECRETA:

Art. 1º Fica a **Associação dos Criadores de Abelha do Município de Peixe-Boi**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.591.314/0001-10, declarada **Entidade de Utilidade Pública** no Município de Peixe-Boi, Estado do Pará.

Art. 2º A entidade declarada de utilidade pública, nos termos deste Decreto, terá os benefícios e prerrogativas previstas em lei para as entidades dessa natureza, especialmente no que se refere a **isenções tributárias, concessão de auxílios e recursos públicos**, bem como outros direitos a ela atribuídos.

Art. 3º Esta declaração de utilidade pública tem por objetivo **reconhecer o trabalho de relevante interesse social** desenvolvido pela **Associação dos Criadores de Abelha**, contribuindo com a **preservação ambiental**, o **fortalecimento da cadeia produtiva apícola** e a **melhoria da qualidade de vida** das comunidades locais, bem como **incentivar o associativismo** no Município de Peixe-Boi.

Art. 4º O **Poder Executivo Municipal**, por intermédio dos órgãos competentes, deverá proceder com o **cadastramento e o acompanhamento da execução das atividades** da Associação, com vistas a garantir o cumprimento das normas legais que regem as entidades de utilidade pública.

Art. 5º A **Associação** deverá, **anualmente**, prestar contas ao **Poder Legislativo Municipal**, informando sobre suas atividades, receitas, despesas e a aplicação dos recursos recebidos do Município, caso haja, em conformidade com as exigências legais.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na **data de sua publicação**.

Peixe-Boi, 06 de dezembro de 2024.


Adriano Oliveira da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Peixe-Boi